



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Felício Savastano, 240 – Vila Industrial – SJCampos-SP

CEP 12220-270 – Telefone (12) 3901-2182 – Fax: 3901-2037

e-mail: cme@sjc.sp.gov.br

INDICAÇÃO CME Nº 03/14

PROCESSO Nº 02/CME/06

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Revisão da Indicação CME nº 01/06, que define a qualificação necessária aos docentes para ministrarem aulas nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal.

RELATOR: Antônio Lages França

I. RELATÓRIO

a) Histórico

O Secretário de Educação, Prof. Célio da Silva Chaves, solicitou ao Conselho Municipal de Educação, por meio do ofício nº 1815/SME/14, de 08/09/2014, revisão da Indicação CME nº 01/06, que define a qualificação necessária aos docentes para ministrarem aulas nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal, incluindo também a possibilidade, como ocorre na Rede Estadual de Ensino, de atribuição de aulas a alunos de cursos de licenciatura plena, devidamente reconhecidos, esgotadas as possibilidades, já previstas, de tê-las atribuídas a professores habilitados e autorizados, cuja falta tem causado prejuízos aos alunos e desconforto aos responsáveis pelas unidades escolares.

b) Apreciação

Não há como negar razão à justificativa do senhor Secretário de Educação quanto aos prejuízos causados aos alunos pela falta de professores nem quanto ao desconforto das Equipes de Liderança das unidades escolares em que o problema ocorre, sem falar da discutível eficácia dos planos de reposição de aulas, cuja preocupação, no mais das vezes, mais se limita a atender as exigências legais, para encerramento do ano letivo.

A falta geral de professores, decorrente em grande parte da pouca atração pela carreira, é indicador de que, apesar da profusão de vezes em que é clamada como prioridade, a Educação tem muito ainda a melhorar para tornar realidade a importância que lhe está sendo teoricamente atribuída. A possibilidade de atribuição de aulas a alunos de cursos de licenciatura plena deve, pois, ser encarada como uma forma, transitória e emergencial, para atender situação que se espera alterada o mais breve possível por providências que resolvam definitivamente o problema.

c) Conclusão

Analisados o pedido e a Resolução SE 75, de 28-11-2013, que regulamenta o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério para 2014, o relator submete à apreciação do Conselho Pleno a proposta de supressão da alínea “c” do item 2.3.1 e a inclusão do item **3** à Indicação CME nº 01/06, nos seguintes termos:

3. - Esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas a professores habilitados e autorizados, previstas nos itens 1 e 2 desta Indicação, as aulas remanescentes poderão, na seguinte ordem de prioridade, ser atribuídas a:

I – alunos do último ano de curso de licenciatura plena, devidamente reconhecido;

II – portador de diploma de Curso Superior, cujo histórico escolar comprove, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas de estudos, dentre as cursadas, na disciplina específica do componente curricular a ser atribuído;

III– alunos de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena, que já tenham cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso;

IV – alunos de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena, que se encontrem cursando qualquer semestre e que tenham concluído, no mínimo, 1 (um) semestre do curso.

II. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Indicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação de SJCampos, 16 de setembro de 2014.

Antônio Lages França
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologada pela Portaria nº 199/SME/14, de 18/09/2014, publicada no Boletim do Município nº 2211, de 26/09/2014, página 38.